

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 33 DE 27 DE JULHO DE 1992
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1992 (25,23%)

DOMINGOS ALCALDE, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprova
e ele promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os Anexos II, III e V da Lei Complementar nº 15,
de 19 de janeiro de 1992, modificados por leis posteriores, ficam
substituídos pelos que integram esta lei complementar, a partir
de 1º de julho de 1992.

Art. 2º - O reajuste de vencimentos de que trata esta
lei complementar é extensivo ao pessoal inativo e pensionistas
do Poder Legislativo, na mesma forma e proporção do concedido ao
pessoal ativo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei complementar
correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de julho de 1992.

DOMINGOS ALCALDE
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 27 de julho
de 1992.


MAURA AMÁBILE BETTI FAGUNDES DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal em 21.07.1992 - PLC. 19/92).

ANEXO II

TABELA DE VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFERÊNCIA	Cr\$ - JULHO/92
1	400.000,00
2	414.001,00
3	428.002,00
4	442.001,00
5	455.998,00
6	469.997,00
7	483.998,00
8	497.998,00
9	511.997,00
10	526.000,00
11	540.000,00
12	553.997,00
13	567.997,00
14	581.997,00
15	595.996,00
16	609.997,00
17	623.997,00
18	638.000,00
19	651.999,00
20	665.996,00
21	679.996,00
22	693.996,00
23	707.996,00
24	721.997,00
25	735.996,00
26	749.994,00
27	763.996,00
28	777.996,00
29	791.995,00
30	805.996,00

ANEXO II

REFERÊNCIA

Cr\$ - JULHO/92

31	819.900,00
32	833.995,00
33	847.994,00
34	861.994,00
35	877.138,00
36	889.995,00
37	903.995,00
38	917.994,00
39	931.994,00
40	945.994,00
41	959.992,00
42	973.993,00
43	987.994,00
44	1.001.995,00
45	1.015.994,00
46	1.029.993,00
47	1.043.994,00
48	1.057.992,00
49	1.071.992,00
50	1.085.991,00
51 - art. 15 - Lei complementar nº 15/92	1.319.990,00
51	1.099.992,00
52	1.113.993,00
53	1.127.993,00
54	1.141.993,00
55	1.155.991,00
56	1.169.992,00
57	1.183.991,00
58	1.197.991,00
58 - art. 15 - Lei Complementar nº 15/92	1.437.589,00
58 - art. 15 - Lei Complementar nº 15/92	1.605.308,00
59	1.211.991,00
60	1.225.992,00

ANEXO II

REFERÊNCIA	Cr\$ - JULHO/92
61	1.239.992,00
62	1.253.992,00
63	1.267.991,00
64	1.281.990,00
65	1.295.991,00
66	1.309.990,00
67	1.323.990,00
68	1.337.992,00
69	1.351.991,00
70	1.365.989,00
71	1.379.990,00
72	1.393.989,00
73	1.407.989,00
74	1.421.990,00
75	1.435.989,00
76	1.449.987,00
77	1.463.989,00
78	1.477.989,00
79	1.491.989,00
80	1.505.989,00
80 - Anexo V - Lei Complementar nº 15/92	3.011.978,00
81	1.519.988,00
82	1.533.989,00
83	1.547.989,00
84	1.561.987,00
85	1.575.989,00
86	1.589.988,00



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name, possibly 'SM', written over a diagonal line.

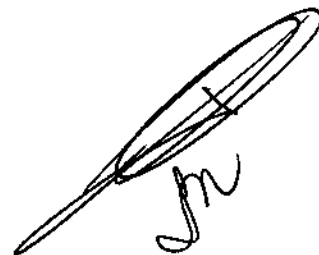
ANEXO III

I - TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	Cr\$ - JULHO/92
C-1	2.999.973,00
C-4	1.228.562,00
C-5	888.707,00

II - TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FG

SÍMBOLO	Cr\$ - JULHO/92
FG-3	171.428,00

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by the letters 'JM'.

ANEXO V

QUADRO PARA ENQUADRAMENTO DO PESSOAL INATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO DE APOSENTADORIA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
	PADRÃO	REFERÊNCIA
Encarregado de Serviços	K	41
Motorista	K	41
Diretor da Câmara	P	80 + 100%

NOTA: Para fins de pagamento de pensionista, o cargo de Oficial Legislativo, reclassificado para Assistente de Diretor em 30 de janeiro de 1987, equivalente a Assistente de Diretor Contábil, referência 51 (Ato número 12, de 26 de fevereiro de 1992) faz jus a Função Gratificada FG-1 equivalente ao da Prefeitura.

